



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2025			
Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão às 08:00h (horário de Brasília pública: no dia 29/12/2025 , no site www.portaldesertania.com.br)			Limite para esclarecimento e impugnações ao Edital: 22/12/2025.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante Fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE.			
Valor Total Estimado: R\$ 2.639.652,50 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
() sim (x) não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não
e-mails para contato:			
licitacaosertania2025@gmail.com. sertanialicitacoes2025@gmail.com			
Observações Gerais:			
<p>- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.</p> <p>- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).</p> <p>- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).</p>			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante Fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE..

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 29/12/2025 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de despesas desta Prefeitura.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.
- 3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
- que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
 - nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
 - nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.
- 3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.
- 3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.
- 3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- 3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 3.9 – **CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**
- A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.
- 3.10 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.
- 3.10.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.
- 3.11 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;
 - Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
 - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.



3.12 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.16.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.17 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em: **R\$ 2.639.652,50 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.



6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.

6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de



desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas



da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) de data diversa.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo do Contrato deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos Contratados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

• Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) A licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. Documentos Complementares a serem anexados pelo vencedor junto a sua Proposta de Lance:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.1. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



primeiro lugar será verificada.

8.8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.8.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

c.1 Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante

a.2 A certidão descrita no item “a” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

a.3 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios registrado e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da



respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- i - Publicado em Diário Oficial; ou
- ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

b. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Esfera Municipal e/ou estadual da sede da licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

9.3.1. Os documentos acima relacionados devera esta anexados ao sistema.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.3. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.6. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.3.13. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



9.3.14. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.15 A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea “a” do subitem 9.3 deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

9.3.16 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3.17 Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.18 No prazo previsto no subitem 9.3.17 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.19 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.1.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.1.6. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



10.1.7 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015. 14.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.1.9 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

11. Constatado o atendimento do recurso

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 15.1.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura do Contrato

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente o Contrato.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações



s e r t a n i a l i c i t a c o e s 2 0 2 5 @ g m a i l . c o m devendo se solicitado:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato

12.4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente Contratados.

12.4.1.1. A prorrogação do Contrato fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços Contratados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.5. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.5.1. A Detentora dos Preços Contratados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços Contratados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.6. Da revisão dos preços Contratados

12.6.1. Os preços Contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens Contratados.

12.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços Contratados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Contratados.

12.6.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.6.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Contratados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.6.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.6.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.6.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.6.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.7. Da assinatura e vigência do contrato



12.7.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.8. **Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato**

12.8.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência do Contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.3.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.3.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa



escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento .

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrênciaserá registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena dedesclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assuntoobjeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site <https://sertania.pe.gov.br/>, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Sertânia – PE inscrita no CNPJ 31.431.043/0001-55, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente,a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Preços de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração ME/EPP.

Sertânia - PE, dezembro de 2025

Marta Cristina de Lira Fonte
Secretaria de Educação de Sertânia - PE



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante Fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE, nos termos do Pregão em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR 2026

1. BASE LEGAL

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução FNDE/PNAE e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação é classificada como aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento contínuo da merenda escolar do Município de Sertânia – PE.

2.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum e amplamente disponível no mercado.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, de forma a garantir maior competitividade e possibilitar economia à Administração Pública.

2.4. Em observância ao art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas, os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 serão subdivididos em:

- Cota Principal, aberta à ampla concorrência; e
- Cota Reservada, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

2.5. A divisão em cotas será detalhada no Termo de Referência, incluindo a identificação dos itens sujeitos à reserva, seus quantitativos e percentuais aplicáveis.

2.6. O procedimento licitatório será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município de Sertânia, garantindo segurança, transparência e rastreabilidade.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, mediante fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias definidas pela nutricionista responsável, observando-se as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.3. O fornecimento abrangerá itens diversos, incluindo alimentos básicos, complementares e produtos específicos utilizados na preparação das refeições escolares.

3.4. As quantidades e especificações detalhadas dos itens serão apresentadas em planilha própria, disponibilizada neste Termo de Referência, conforme planejamento elaborado para o exercício de 2026.

3.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições gerais previstas neste documento e demais anexos, integrando o conjunto de ações essenciais ao funcionamento regular do programa de alimentação escolar do município.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE.

4.2. Busca-se garantir alimentação segura, nutritiva e compatível com o cardápio planejado pela nutricionista responsável, observando as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.3. O fornecimento visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes ao longo do ano letivo de 2026, contribuindo para o desenvolvimento escolar, melhoria do rendimento acadêmico e promoção da saúde.

4.4. O objetivo também inclui assegurar regularidade no abastecimento das unidades educacionais, evitando interrupções e garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das exigências nutricionais estabelecidas pela nutricionista responsável.

5.2. A oferta regular de alimentação escolar constitui ação essencial para a manutenção da saúde, do bem-estar e do desempenho pedagógico dos estudantes, sendo obrigação institucional do Fundo Municipal de Educação assegurar sua plena execução.

5.3. A aquisição centralizada de gêneros alimentícios permite padronização da qualidade, otimização de custos, maior controle administrativo e observância dos parâmetros legais e nutricionais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



5.4. A contratação também se justifica pela necessidade de reabastecimento periódico das unidades escolares, uma vez que a administração não dispõe de estrutura física para armazenamento em larga escala, demandando fornecimento parcelado conforme consumo real.

5.5. A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, assegura maior competitividade, economicidade e transparência, além de atender às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, que atendam integralmente às exigências previstas no edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame acontecerá exclusivamente pela plataforma eletrônica www.portaldesertania.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes o acompanhamento de todas as fases, publicações e comunicações realizadas por meio do sistema.

6.3. Somente serão admitidas propostas e documentos enviados através do sistema eletrônico, vedada qualquer forma de envio físico ou por e-mail, conforme regras operacionais do Portal de Licitações.

6.4. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A participação implica aceitação integral e irretroatável das condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias definidas pela nutricionista responsável e detalhadas no Termo de Referência.

7.2. Todos os produtos deverão apresentar condições adequadas de consumo, com prazos de validade compatíveis com o cronograma de entregas e embalagens íntegras, sem violação, danos ou sinais de deterioração.

7.3. Os alimentos deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações correlatas.

7.4. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o fornecimento de itens fora do padrão estabelecido, salvo autorização expressa da administração.

7.5. Após a etapa competitiva do pregão eletrônico, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras dos itens que exigirem avaliação técnica, para fins de comprovação da conformidade com as especificações.

7.6. A contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos, garantindo condições de higiene, conservação e segurança alimentar durante todas as etapas da entrega.

7.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos e quantidades estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e na legislação aplicável às contratações públicas.

8.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições de fornecimento, especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. É de responsabilidade exclusiva da contratada a logística necessária para a entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, incluindo transporte adequado, acondicionamento, integridade das embalagens e cumprimento das normas sanitárias.

8.4. Toda comunicação referente ao contrato deverá ser formalizada por escrito e encaminhada à fiscalização designada, que registrará e acompanhará o cumprimento das obrigações pactuadas.

8.5. Eventuais alterações no contrato somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e observância das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes obedecerá às disposições previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme descrito a seguir.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. Comprovação da existência jurídica da empresa, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, contemplando todas as alterações posteriores, se houver.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal, conforme domicílio ou sede do



licitante.

9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.8. Declaração de que cumpre as normas de vigilância sanitária e segurança alimentar aplicáveis ao objeto.

9.8.1 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Esfera Municipal e/ou estadual da sede da licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Índices contábeis exigidos pelo edital, caso aplicáveis, tais como: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos maiores que zero.

9.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

DECLARAÇÕES LEGAIS

9.12. Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal, conforme art. 7º, XXXIII.

9.13. Declaração de cumprimento das exigências editalícias e aceitação integral das condições do Termo de Referência.

9.14. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à contratada fornecer todos os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade adequado e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10.2. A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os prazos e locais definidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

10.3. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer item que apresentar irregularidades, defeitos, violação de embalagem, vencimento, inconformidade com a amostra aprovada ou qualquer descumprimento das especificações exigidas.

10.4. A contratada deverá manter equipe e logística adequadas ao atendimento da demanda, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação e manuseio dos produtos até o local de entrega.

10.5. Compete à contratante acompanhar, fiscalizar e registrar o recebimento dos produtos, observando quantidade, qualidade e conformidade, podendo rejeitar, total ou parcialmente, itens em desacordo.

10.6. A contratada deverá comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada, bem como aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.7. A contratada deverá fornecer à contratada informações necessárias à adequada execução contratual, incluindo locais de entrega, horários e quantitativos previstos para cada unidade escolar.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro contrato.

11.3. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.

11.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, sendo permitida apenas a subcontratação parcial quando previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução contratual, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, higiene e conservação dos alimentos, observando normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições das embalagens, prazos de validade e integridade dos produtos, pelo servidor designado para fiscalização.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa realizada pela fiscalização e pela nutricionista responsável, que avaliarão a conformidade dos itens com as especificações técnicas do Termo de Referência.

12.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, vencidos ou inadequados para consumo serão recusados, sendo obrigatória a substituição pela contratada no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.

12.5. O recebimento dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e dentro do horário previamente estabelecido.



12.6. O registro das entregas será formalizado por meio de termo, relatório ou documento equivalente, assinado pela fiscalização, servindo como base para o pagamento e para futuras verificações de regularidade contratual.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Maria Jodelma de Melo, matrícula 35750-0, formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Sertânia – PE para exercer a função de Fiscal do Contrato.

13.2. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução contratual, certificando-se de que os produtos entregues atendem às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.3. A fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento, incluindo eventuais desconformidades, atrasos, substituições, recusas de itens e demais fatos que impactem a execução contratual.

13.4. Sempre que necessário, a fiscal poderá solicitar apoio técnico da nutricionista responsável, especialmente para avaliação qualitativa dos gêneros alimentícios entregues.

13.5. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

13.6. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações assumidas.

14. PREÇO

14.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão corresponder ao valor unitário de cada item, observando as quantidades previstas no Termo de Referência e as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico.

14.2. O valor total da contratação será apurado mediante a multiplicação do preço unitário contratado pelas quantidades efetivamente estimadas, conforme planilha oficial integrante deste Termo de Referência.

14.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas, logísticos e operacionais, embalagens, frete e demais despesas inerentes ao cumprimento integral do objeto.

14.4. A planilha consolidada contendo os itens, quantidades e valores unitários estará apresentada no campo próprio deste Termo de Referência, servindo como referência para o julgamento e para a execução contratual.

14.5. Não serão admitidas majorações de preços ao longo da vigência contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

14.6. Planilha detalhada:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada (TCU)	Valor Final	Cota
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 1 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.	kg	6.000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00	reservada
2	Alho, 1 kg: Alimento in natura, de primeira qualidade, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/ unidade.	kg	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00	reservada
3	Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade.	Und	350	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50	reservada
4	Arroz parbolizado: tipo: 1 classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	kg	6.000	R\$ 4,03	R\$ 24.180,00	reservada
5	ARROZ BRANCO, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	6.000	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00	reservada



6	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem dupla, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, pacote 400 gramas	pct	9.000	R\$ 4,46	R\$ 40.140,00	reservada
7	BISCOITO, TIPO MARIA, valor calórico mínimo 450 kcal por 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	pct	9.000	R\$ 4,81	R\$ 43.290,00	reservada
8	Achocolatado- Em Pó Instantâneo Á Base De Cacau, Enriquecido Com Vitaminas, Embalagens Intactas, Acondicionadas Em Pacotes De 400G. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Da Entrega.	und	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.440,00	reservada
9	Café tipo superior, torrado e molido podendo conter 15% grãos conillon, 10% pretos-verdes-ardidos, isento de grãos pretos - verdes-fermentados bebida dura ou melhor, aroma, sabor, sabor residual bons e típicos, cor castanho-claro a média, qualidade global superior 6,51% e 7,6% pontos na escala sensorial, dispensando análise se certificando no sistema de qualidade do produto. Embalagem com 250g.	und	3.500	R\$ 16,08	R\$ 56.280,00	reservada
10	Colorífico, Colorau, Condimento, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial, Embalagem Plástica De 100G.	und	9.000	R\$ 1,73	R\$ 15.570,00	reservada
11	Extrato Tomate sachê (310g)	und	4.600	R\$ 4,04	R\$ 18.584,00	reservada
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	kg	250	R\$ 5,22	R\$ 1.305,00	reservada
13	FEIJÃO CARIOQUINHA em grãos embalagem com 1k. embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente.	kg	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00	reservada
14	Feijão preto; novo; constituído de grãos inteiros e sacos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfiamento (30x1 kg), validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg inteiro e isento de avarias, de acordo com as normas da ABNT.	kg	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00	reservada
15	Goma De Tapioca, Feita De Mandioca, Embalagem Contendo 1Kg Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	kg	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00	reservada
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 5 meses no momento da entrega.	und	8.750	R\$ 6,92	R\$ 60.550,00	reservada



17	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 5 meses no momento da entrega.	und	26.250	R\$ 6,92	R\$ 181.650,00	Ampla
18	Manteiga - 1ª Qualidade, Em Embalagem De 500G, Com Data De Fabricação, Numero De Lote E Vencimento.	und	2.000	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00	reservada
19	Milho Mungunzá, 1ª Qualidade (500g)	und	2.500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00	reservada
20	Macarrão espaguete 500g – Sem ovos, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pctc/ 500 gramas.	und	15.000	R\$ 2,87	R\$ 43.050,00	reservada
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigerificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura.	und	2.600	R\$ 9,69	R\$ 25.194,00	reservada
22	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1kg	kg	1.600	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00	reservada
23	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	Und	14.000	R\$ 2,72	R\$ 38.080,00	reservada
24	Pão fresco do dia (50g), Base De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Tipo Francês.	und	125.000	R\$ 0,72	R\$ 90.000,00	reservada
25	Pão fresco do dia (50g), Base De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Tipo Francês.	und	375.000	R\$ 0,72	R\$ 270.000,00	Ampla
26	Bolo de saia, fresco (60g)	und	12.500	R\$ 2,41	R\$ 30.125,00	reservada
27	Bolo de saia, fresco (60g)	und	37.500	R\$ 2,41	R\$ 90.375,00	Ampla
28	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de dianteiro e/ou traseiro, de acordo com padrão higiênico-sanitário estabelecido pelo mapa. composição: 100% carne bovina, sem adição de miúdos, conservantes, aditivos, corantes ou água. coloração vermelho vivo, odor e sabor característicos de carne fresca. livre de ossos, cartilagens, nervos, glândulas, gordura em excesso e sujidades.apresentação: produto moído, embalado em pacotes de 500g, a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e lacrada.	und	5.750	R\$ 16,32	R\$ 93.840,00	reservada



29	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de dianteiro e/ou traseiro, de acordo com padrão higiênico-sanitário estabelecido pelo mapa. composição: 100% carne bovina, sem adição de miúdos, conservantes, aditivos, corantes ou água. coloração vermelho vivo, odor e sabor característicos de carne fresca. livre de ossos, cartilagens, nervos, glândulas, gordura em excesso e sujidades.apresentação: produto moído, embalado em pacotes de 500g, a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e lacrada.	und	17.250	R\$ 16,32	R\$ 281.520,00	Ampla
30	Carne Paleta sem osso, 1ª Qualidade, embalagem 10 a 12 kg	kg	1.500	R\$ 32,81	R\$ 49.215,00	reservada
31	Carne Paleta sem osso, 1ª Qualidade, embalagem 10 a 12 kg	kg	4.500	R\$ 32,81	R\$ 147.645,00	Ampla
32	PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.	bandeija	3.750	R\$ 19,83	R\$ 74.362,50	reservada
33	PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.	bandeija	11.250	R\$ 19,83	R\$ 223.087,50	Ampla
34	Coxa e sobrecoxa de frango – 1 kg (sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor viva, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	bandeija	5.000	R\$ 15,45	R\$ 77.250,00	reservada
35	CARNE DE CHARQUE (EMB. MÍNIMA 500 GR); Especificação : Curada e seca. ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	kg	1.250	R\$ 25,02	R\$ 31.275,00	reservada
36	CARNE DE CHARQUE (EMB. MÍNIMA 500 GR); Especificação : Curada e seca. ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	kg	3.750	R\$ 25,02	R\$ 93.825,00	Ampla
37	VINAGRE - Produto composto de Fermento acético de álcool, água. Acondicionado em embalagem plástica transparente FRASCO C/ 500ML.	und	5.000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00	reservada
38	Tempero Tipo Cominho - Condimento Tempero Misto Contendo Cominho E Pimenta Do Reino Em Pó. Pacote Com 100 G.	und	3.500	R\$ 1,38	R\$ 4.830,00	reservada



39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, P/ CUSCUZ: Flocos finos, cor amarela isento de sujidades, parasitas, larva se material estranho. Embalado em saco plástico transparente com peso líquido de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	und	10.000	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00	reservada
40	Bebida láctea tipo iogurte - Sabor morango 1L - Composição básica: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais aspartame e ciclamato de sódio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de no mínimo 900 ML. Com validade mínima de 30 dias contado a partir da data de fabricação e a entrega. Pacote.	lt	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00	reservada
41	Bebida láctea tipo iogurte - Sabor morango 1L - Composição básica: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais aspartame e ciclamato de sódio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de no mínimo 900 ML. Com validade mínima de 30 dias contado a partir da data de fabricação e a entrega. Pacote.	lt	12.000	R\$ 7,50	R\$ 90.000,00	Ampla
42	OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica.	und	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	reservada
43	CENOURA KG - Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.	kg	2.100	R\$ 5,80	R\$ 12.180,00	reservada
44	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	und	13.500	R\$ 2,06	R\$ 27.810,00	reservada
45	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	und	40.500	R\$ 2,06	R\$ 83.430,00	Ampla
46	CHUCHU - IN NATURA. especificação: de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	kg	1.400	R\$ 5,29	R\$ 7.406,00	reservada
47	Laranja. Espécie Pêra, fresca de primeira, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, e a polpa, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, fornecimento por unidade.	und	40.000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00	reservada



48	MAÇÃ - in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	und	10.500	R\$ 1,84	R\$ 19.320,00	reservada
49	Batata Inglesa, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	kg	2.500	R\$ 6,42	R\$ 16.050,00	reservada
Valor Global:					R\$ 2.639.652,50	

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA 12003 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO 2.494 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso e Dotação:

- Fonte 10 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Despesa 1069 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 13 – Convênios Educação
Despesa 1070 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 02 – Recursos Próprios – Educação
Despesa 1071 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2) SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 12001 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

AÇÃO 2.497 – Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso e Dotação:

- Fonte 02 – Recursos Próprios – Educação
Despesa 1107 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 08 – Salário Educação
Despesa 1108 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 12 – Outras Transferências do FNDE
Despesa 1109 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3) PROGRAMA 12009 – FUNDEB 30%

AÇÃO 2.9056 – Gestão Administrativa do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso e Dotação:

- Fonte 46 – FUNDEB 30%
Despesa 1331 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4) PROGRAMA 28002 – FUNDEB 30% – Complemento VAAF

AÇÃO 2.9056 – Gestão Administrativa do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recurso e Dotação:

- Fonte 55 – Complemento Fundeb 30% – VAAF
Despesa 1576 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato.

16.2. A nota fiscal deverá corresponder exatamente ao material entregue, somente podendo ser atestada caso haja conformidade total com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

16.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, salvo previsão legal expressa.

16.4. Havendo glosas, divergências ou necessidade de substituição de produtos, o prazo de pagamento contará a partir da regularização integral da pendência pela contratada.

16.5. Eventuais penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser unilateral, amigável ou judicial, conforme a natureza da situação que ensejar o encerramento contratual.

17.2. Constituem causas de rescisão, entre outras: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas; a lentidão na execução que comprometa o fornecimento; o atraso injustificado nas entregas; a não substituição de produtos rejeitados; e quaisquer ocorrências que inviabilizem a continuidade do ajuste.

17.3. A rescisão unilateral deverá ser formalmente motivada e assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos da legislação vigente.

17.4. Em caso de rescisão motivada por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando houver, e da eventual responsabilização por perdas e danos.

17.5. A rescisão não prejudica a Administração quanto à adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, podendo ser realizada contratação remanescente, se for o caso.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em seu valor, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, quando necessário para o adequado atendimento da demanda.

18.2. Os ajustes quantitativos deverão respeitar a proporcionalidade dos preços inicialmente contratados, preservando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

18.3. Eventuais supressões superiores ao limite legal somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, conforme §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente motivado e publicado no PNCP, conforme exigido pela legislação vigente.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A vigência contratual estará condicionada à emissão da Nota de Empenho, que formaliza a autorização de despesa para execução do objeto.

19.3. A contagem dos prazos contratuais seguirá o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

19.4. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, observados os limites legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas, exceto quando tecnicamente justificado.

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. Após a etapa de lances e a definição da proposta mais bem classificada para cada item, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras, quando tecnicamente necessário, para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

20.2. As amostras deverão ser entregues no prazo estabelecido no edital, em perfeitas condições de consumo e acompanhadas das informações necessárias à sua identificação, sob pena de desclassificação do licitante.

20.3. A análise das amostras será realizada pela nutricionista responsável e/ou equipe técnica designada, que verificará a adequação dos produtos às especificações constantes do Termo de Referência.

20.4. Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não atenderem aos padrões mínimos exigidos, apresentarem inconformidades de qualidade, rotulagem ou características divergentes do edital.

20.5. As amostras não serão devolvidas aos licitantes, sendo destinadas ao consumo ou descarte conforme orientação da equipe técnica responsável.

20.6. A apresentação das amostras não exime a contratada da responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Serão consideradas para classificação apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas



estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, assegurando-se o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios legais, adotar-se-á sorteio, em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Serão desclassificadas as propostas que:
I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o estimado;
II – não atenderem às especificações técnicas;
III – incorrem em irregularidades impeditivas previstas na legislação ou no edital.

21.6. Após o julgamento e classificação final, o licitante melhor classificado será convocado para envio das amostras, para análise técnica de conformidade.

22.1. As amostras serão analisadas pelas senhoras Renata Severo Joia de Melo e Maria Jodelma de Melo.

22.2. As amostras devem ser enviadas para a sede da secretaria municipal de educação de Sertânia, com sede na rua: Travessa Siqueira Campos, 28, Centro, Sertânia-PE, das 08h as 15h, de segunda a sexta feira.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e garantida a prévia defesa da contratada, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando verificado descumprimento de obrigação de menor relevância, sem prejuízo significativo à execução contratual.

II – Multa, aplicada nas hipóteses previstas no edital e no contrato, podendo ser compensada com valores devidos ou cobrada judicialmente, quando necessário.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta da contratada demonstrar gravidade suficiente para comprometer a execução contratual ou a lisura do certame.

IV – Declaração de inidoneidade, aplicável nos casos de infrações gravíssimas ou reiteradas, com efeitos em âmbito nacional, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a natureza da infração assim justificar, mediante processo administrativo específico.

22.4. A aplicação de sanções não exige a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE.

22.5. A execução das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

23. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratação deverá observar práticas sustentáveis que promovam a redução de impactos ambientais, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

23.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser entregues em embalagens recicláveis, retornáveis ou de menor impacto ambiental, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis e materiais de difícil decomposição.

23.3. A contratada deverá adotar boas práticas logísticas que minimizem emissões atmosféricas, priorizando rotas otimizadas e veículos em condições adequadas de manutenção, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes.

23.4. Os alimentos fornecidos deverão estar em conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar, reduzindo riscos de desperdício, contaminação ou descarte indevido.

23.5. No processo de armazenamento e transporte, a contratada deverá garantir condições apropriadas para evitar perdas, deterioração ou descarte prematuro de alimentos, contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

23.6. A Administração poderá incentivar, quando compatível com o objeto, a aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis ou possuam certificações relacionadas à sustentabilidade.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

24.1. A contratada declara, para todos os fins, que cumpre integralmente a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a adotar condutas íntegras e a observar padrões éticos em todas as etapas de execução contratual.

24.2. A contratada responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela idoneidade de seus representantes, prepostos e demais envolvidos na execução do contrato.

24.3. Fica expressamente vedada a prática de qualquer ato lesivo contra a Administração Pública, incluindo fraude, conluio, pagamento de vantagens indevidas, manipulação de propostas ou qualquer conduta que comprometa a lisura do processo licitatório ou da execução contratual.

24.4. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como responsabilização civil e penal da contratada e de seus representantes.

24.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer suspeita, indício ou ocorrência de



irregularidade relacionada ao contrato, comprometendo-se a cooperar integralmente com eventuais apurações.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e do futuro contrato dele decorrente.

Sertânia-PE, dezembro de 2025.

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO III
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada (TCU)	Valor Final	Cota
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 1 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.	kg	6.000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00	reservada
2	Alho, 1 kg: Alimento in natura, de primeira qualidade, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/ unidade.	kg	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00	reservada
3	Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade.	Und	350	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50	reservada
4	Arroz parbolizado: tipo: 1 classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	kg	6.000	R\$ 4,03	R\$ 24.180,00	reservada
5	ARROZ BRANCO, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	6.000	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00	reservada
6	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem dupla, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, pacote 400 gramas	pct	9.000	R\$ 4,46	R\$ 40.140,00	reservada
7	BISCOITO, TIPO MARIA, valor calórico mínimo 450 kcal por 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	pct	9.000	R\$ 4,81	R\$ 43.290,00	reservada
8	Achocolatado- Em Pó Instantâneo Á Base De Cacau, Enriquecido Com Vitaminas, Embalagens Intactas, Acondicionadas Em Pacotes De 400G. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Da Entrega.	und	4.000	R\$ 7,36	R\$ 29.440,00	reservada
9	Café tipo superior, torrado e mopido podendo conter 15% grãos conillon, 10% pretos-verdes-ardidos, isento de grãos pretos - verdes-fermentados bebida dura ou melhor, aroma, sabor, sabor residual bons e típicos, cor castanho-claro a media, qualidade global superior 6,51% e 7,6% pontos na escala sensorial, dispensando analise se certificando no sistema de qualidade do produto.Embalagem com 250g.	und	3.500	R\$ 16,08	R\$ 56.280,00	reservada
10	Colorífico, Colorau, Condimento, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial, Embalagem Plástica De 100G.	und	9.000	R\$ 1,73	R\$ 15.570,00	reservada
11	Extrato Tomate sachê (310g)	und	4.600	R\$ 4,04	R\$ 18.584,00	reservada
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	kg	250	R\$ 5,22	R\$ 1.305,00	reservada



13	FEIJÃO CARIOQUINHA em grãos embalagem com 1k. embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente.	kg	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00	reservada
14	Feijão preto; novo; constituído de grãos inteiros e sacos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg integro e isento de avarias, de acordo com as normas da ABNT.	kg	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00	reservada
15	Goma De Tapioca, Feita De Mandioca, Embalagem Contendo 1Kg Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	kg	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00	reservada
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 5 meses no momento da entrega.	und	8.750	R\$ 6,92	R\$ 60.550,00	reservada
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 5 meses no momento da entrega.	und	26.250	R\$ 6,92	R\$ 181.650,00	Ampla
18	Manteiga - 1ª Qualidade, Em Embalagem De 500G, Com Data De Fabricação, Numero De Lote E Vencimento.	und	2.000	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00	reservada
19	Milho Mungunzá, 1ª Qualidade (500g)	und	2.500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00	reservada
20	Macarrão espaguete 500g – Sem ovos, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pctc/ 500 gramas.	und	15.000	R\$ 2,87	R\$ 43.050,00	reservada
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura.	und	2.600	R\$ 9,69	R\$ 25.194,00	reservada
22	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1kg	kg	1.600	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00	reservada



23	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	Und	14.000	R\$ 2,72	R\$ 38.080,00	reservada
24	Pão fresco do dia (50g), Base De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Tipo Francês.	und	125.000	R\$ 0,72	R\$ 90.000,00	reservada
25	Pão fresco do dia (50g), Base De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Tipo Francês.	und	375.000	R\$ 0,72	R\$ 270.000,00	Ampla
26	Bolo de saia, fresco (60g)	und	12.500	R\$ 2,41	R\$ 30.125,00	reservada
27	Bolo de saia, fresco (60g)	und	37.500	R\$ 2,41	R\$ 90.375,00	Ampla
28	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de dianteiro e/ou traseiro, de acordo com padrão higiênico-sanitário estabelecido pelo mapa. composição: 100% carne bovina, sem adição de miúdos, conservantes, aditivos, corantes ou água. coloração vermelho vivo, odor e sabor característicos de carne fresca. livre de ossos, cartilagens, nervos, glândulas, gordura em excesso e sujidades.apresentação: produto moído, embalado em pacotes de 500g, a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e lacrada.	und	5.750	R\$ 16,32	R\$ 93.840,00	reservada
29	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de dianteiro e/ou traseiro, de acordo com padrão higiênico-sanitário estabelecido pelo mapa. composição: 100% carne bovina, sem adição de miúdos, conservantes, aditivos, corantes ou água. coloração vermelho vivo, odor e sabor característicos de carne fresca. livre de ossos, cartilagens, nervos, glândulas, gordura em excesso e sujidades.apresentação: produto moído, embalado em pacotes de 500g, a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e lacrada.	und	17.250	R\$ 16,32	R\$ 281.520,00	Ampla
30	Carne Paleta sem osso, 1º Qualidade, embalagem 10 a 12 kg	kg	1.500	R\$ 32,81	R\$ 49.215,00	reservada
31	Carne Paleta sem osso, 1º Qualidade, embalagem 10 a 12 kg	kg	4.500	R\$ 32,81	R\$ 147.645,00	Ampla
32	PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.	bandeija	3.750	R\$ 19,83	R\$ 74.362,50	reservada



33	PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.	bandeija	11.250	R\$ 19,83	R\$ 223.087,50	Ampla
34	Coxa e sobrecoxa de frango – 1 kg (sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor viva, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	bandeija	5.000	R\$ 15,45	R\$ 77.250,00	reservada
35	CARNE DE CHARQUE (EMB. MÍNIMA 500 GR); Especificação : Curada e seca. ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	kg	1.250	R\$ 25,02	R\$ 31.275,00	reservada
36	CARNE DE CHARQUE (EMB. MÍNIMA 500 GR); Especificação : Curada e seca. ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	kg	3.750	R\$ 25,02	R\$ 93.825,00	Ampla
37	VINAGRE - Produto composto de Fermento acético de álcool, água. Acondicionado em embalagem plástica transparente FRASCO C/ 500ML.	und	5.000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00	reservada
38	Tempero Tipo Cominho - Condimento Tempero Misto Contendo Cominho E Pimenta Do Reino Em Pó. Pacote Com 100 G.	und	3.500	R\$ 1,38	R\$ 4.830,00	reservada
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, P/ CUSCUZ: Flocos finos, cor amarela isento de sujidades, parasitas, larva se material estranho. Embalado em saco plástico transparente com peso líquido de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	und	10.000	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00	reservada
40	Bebida láctea tipo iogurte - Sabor morango 1L - Composição básica: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais aspartame e ciclamato de sódio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de no mínimo 900 ML. Com validade mínima de 30 dias contado a partir da data de fabricação e a entrega. Pacote.	lt	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00	reservada
41	Bebida láctea tipo iogurte - Sabor morango 1L - Composição básica: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais aspartame e ciclamato de sódio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de no mínimo 900 ML. Com validade mínima de 30 dias contado a partir da data de fabricação e a entrega. Pacote.	lt	12.000	R\$ 7,50	R\$ 90.000,00	Ampla



42	OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica.	und	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	reservada
43	CENOURA KG - Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.	kg	2.100	R\$ 5,80	R\$ 12.180,00	reservada
44	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	und	13.500	R\$ 2,06	R\$ 27.810,00	reservada
45	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	und	40.500	R\$ 2,06	R\$ 83.430,00	Ampla
46	CHUCHU - IN NATURA. especificação: de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	kg	1.400	R\$ 5,29	R\$ 7.406,00	reservada
47	Laranja. Espécie Pêra, fresca de primeira, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, e a polpa, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, fornecimento por unidade.	und	40.000	R\$ 0,89	R\$ 35.600,00	reservada
48	MAÇÃ - in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	und	10.500	R\$ 1,84	R\$ 19.320,00	reservada
49	Batata Inglesa, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	kg	2.500	R\$ 6,42	R\$ 16.050,00	reservada
Valor Global:					R\$ 2.639.652,50	



Anexo IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____.

O Município de SERTÂNIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.358.116/0001-13, estabelecida à Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia -PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, brasileira, divorciada, maior, professora, residente e domiciliada à Rua 06 de Junho, 22, Centro, Sertânia – PE, inscrita no CPF nº 026.028.604-41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 098/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 241/2025**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante Fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE, para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras, através da Sra. Maria Jodelma de Melo, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato Secretaria Municipal de Educação e nas próprias unidades escolares e a quantidade necessária
- 2.2. OS Materiais e/ou Serviço deverão ser realizados ou entregues conforme determinação da Ordem de Serviço ou Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Serviço ou Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do



orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Sertânia PE **Secretaria De Educação 12001**, 12 361 12009 1.144 4.4.90.32, 12 361 28002 4.4.90.52, 12 362 12005 1.148 4.4.90.52, 12 365 12009 1.152 4.4.90.52, 12 365 12011 1.222 4.4.90.52, 12 365 28002 1.144 4.4.90.52, 12 366 12009 1.153 4.4.90.52, 12 366 12010 1.222 4.4.90.52, 12 367 12001 1.156 4.4.90.52

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da Prefeitura **Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ 31.431.043/0001-55**, estabelecida à Travessa Coronel Siqueira Campos, 28, Centro – Sertânia / PE, Fone: (87) 3841-0709/ E-mail: educacao@sertania.pe.gov.br

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.



9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) servidor(es):

a) **Gestora deste Contrato: Marta cristina Pereira de Lira Fonte**, Secretária de Educação, Gestora do Fundo Municipal de Educação

b) **Fiscal Técnica deste Contrato:** Departamento de Compras : Sra. Maria Jodelma de Melo, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato Secretaria Municipal de Educação.

c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada à Travessa Coronel Siqueira Campos, 28, Centro, Sertânia.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato



e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade



com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante Fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 098/2025, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE. Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO